

Agto

12

incapacidade por si bape de crime; maior-
mente estando afacto da legal norma-
ção para esse Magistério em directa ap-
provação a semelhante idea. Pors Guar-
da a 14.ª Libran 27 d'Agosto de 1844 =
J.º e J.ºº Ministro e Secretario d'Está-
do dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça =
e Pors. Procurador Geral da Coroa - José Ma-
nuel d'Almeida e Araújo Correa de Saen-
da.

Al Ministro da Justiça com
al.º da Rep. de Proc.º g.º

Odecoro

27

Off.ºs. Com.ºs. = Tenho a honra de referir as ma-
nos do N.º Ex.º a inclusão certidões do Auto de proce-
dimento do lugar de Pro.º g.º geral deodoro no dia
23 do corr. perante o Supremo Trib.º de Justiça.
P.º de N.º Ex.º a 27 d'Agosto de 1844 = Off.º
Com.ºs. Ministro e Secretario d'Estádo dos Neg.º
Ecc.ºs. e de Justiça = Conculheiro Proc.º g.º de
roa = J.º e J.ºº d'Alm.º e H.º Corr. de Saen-
da.

224

Al Ministro da Justiça
sobre os factos arguidos
ao C.º J.ºº de J.ºº de
Coroa de J.ºº, Criado
Corraçide.

30

Off.ºs. Com.ºs. = Cato officio jurato do Pro.º

225